

Art. 10. O Comitê de Crises Cibernéticas deverá realizar reuniões regulares a fim de avaliar o progresso das ações implementadas para contornar a crise, até que seja possível retornar à condição de normalidade.

Art. 11. Os incidentes graves que ocasionam a deflagração de uma crise cibernética deverão ser comunicados ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ), órgão superior vinculado ao CNJ.

#### CAPI TULO V

##### FASE DE APRENDIZADO E REVISÃO (PO S-CRISE)

Art. 12. Após o retorno das operações a normalidade, o Comitê de Crises Cibernéticas deverá realizar a análise criteriosa das ações tomadas, observando as que foram bem-sucedidas e as que ocorreram de forma inadequada.

Art. 13. Para a identificação das lições aprendidas e a elaboração de relatório final, devem ser objeto de avaliação:

- I. A identificação e análise da causa do incidente;
- II. A linha do tempo das ações realizadas;
- III. A escala do impacto nos dados, sistemas e operações de negócios importantes durante a crise;
- IV. Os mecanismos e processos de detecção e proteção existentes e as necessidades de melhoria identificadas;
- V. O escalonamento da crise;
- VI. A investigação e preservação de evidências;
- VII. A efetividade das ações de contenção;
- VIII. A coordenação da crise, liderança das equipes e gerenciamento de informações; e
- IX. A tomada de decisão e as estratégias de recuperação.

Art. 14. As lições aprendidas devem ser utilizadas para a elaboração ou revisão dos procedimentos específicos de resposta e para a melhoria do processo de preparação para crises cibernéticas.

Art. 15. O Comitê de Crises Cibernéticas deverá elaborar Relatório de Comunicação de Incidente de Segurança Cibernética, contendo a descrição e o detalhamento da crise, bem como o plano de ação tomado para evitar que incidentes similares ocorram novamente ou para que, em caso de ocorrência, se reduzam os danos causados.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TRE-ES.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Presidente

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 237, DE 05/07/2022**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor MAURÍCIO XAVIER DA COSTA Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), sendo R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) para fatura e R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo e Plano Interno - ADM MATMAN,

conforme Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos ([0675475](#)), devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.

1. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria. E o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação. DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

LEILA DE ALMEIDA GOMES

DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

### PORTARIA Nº 212, DE 10/06/2022

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 4.609/2013, Processo SEI nº 0002488-55.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, do servidor Gustavo Henrique Lopes Costa, Técnico Judiciário, relativo ao período de 28/04/2021 a 27/04/2022.

LEILA DE ALMEIDA GOMES

DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

### PORTARIA Nº 238, DE 05/07/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202200632

Descrição sintética do serviço a ser executado: Teste em Campo Regional dos Sistemas de Totalização e Ecosystema da Urna 2022 - TCRTOTUE-2022, a realizar-se no TRE/SC.

Período do evento: De 25/07/2022 até 29/07/2022.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 2

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Florianópolis	SC	24/07/2022	30/07/2022	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
ARLYDIA GOMES ASTORI								
Florianópolis	5	6,50	R\$ 420,00	R\$ 336,00	(R\$ 206,83)		R\$ 56,00	R\$ 2.803,17
								R\$